



LEI N.º 3.797 DE 01 DE junho DE 1981

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para
a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º _____
Data: ____/____/____
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital social da Empresa de Obras Públicas do Estado do Piauí - EMOPPI.



Autoriza a Abertura de Crédito Especial para
a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º _____
Data: ____/____/____
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital social da Empresa de Obras Públicas do Estado do Piauí - EMOPPI.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICM estadual.

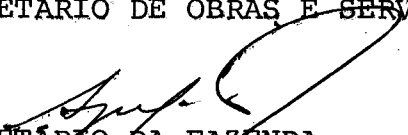
Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de Junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


SECRETÁRIO DA FAZENDA



LEI N.º 3.797 DE 01 DE junho DE 1981

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para
a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º _____
Data: ____/____/____
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

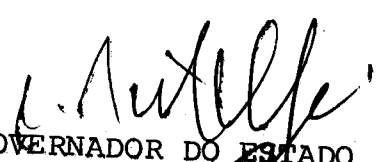
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital social da Empresa de Obras Públicas do Estado do Piauí - EMOPPI.

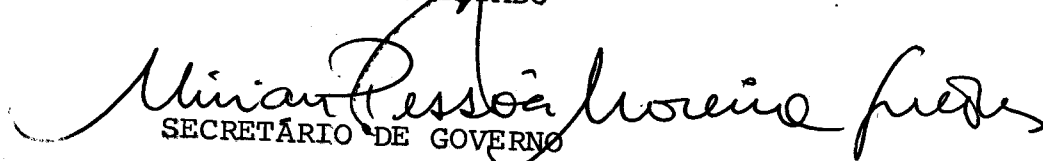
Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

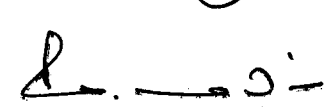
Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICM estadual.

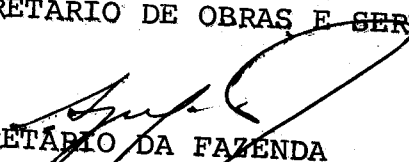
Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de Junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


SECRETÁRIO DA FAZENDA

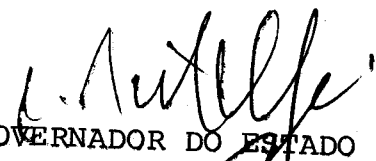

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

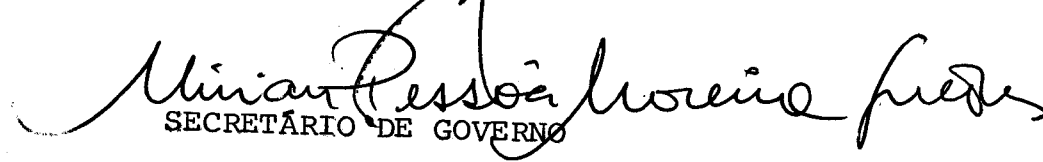
Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICM estadual.

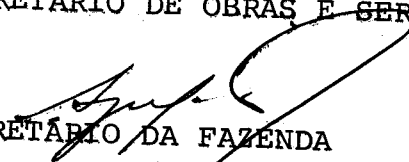
Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

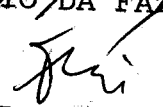
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


SECRETÁRIO DA FAZENDA

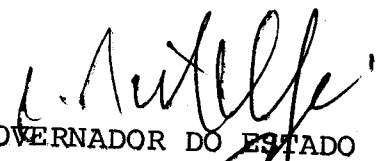

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

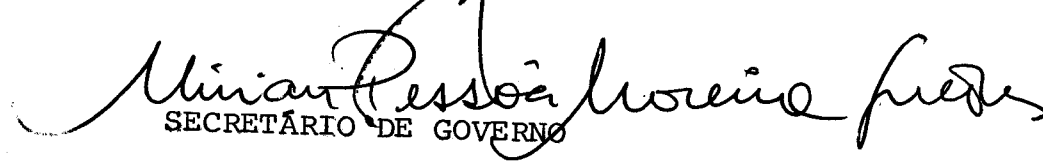
Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICM estadual.

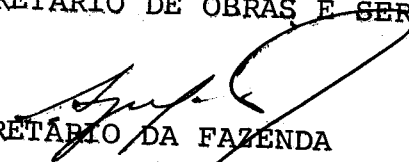
Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

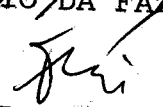
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO